



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

EDITAL Nº 10/2019 - PROEST/UFAL

CADASTRO SOCIOECONÔMICO DE ESTUDANTES PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Edital de **Cadastro Socioeconômico para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica como requisito para acesso aos programas de assistência estudantil**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A **Política de Assistência Estudantil da UFAL** tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos/as estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto 7.416/2010 e as Instruções Normativas da PROEST, disponíveis em <https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/instrucoes-normativas>
- 1.2** Este Edital tem por objetivo **cadastrar** os/as estudantes em vulnerabilidade socioeconômica matriculados/as em cursos de graduação presencial nos *campi*. O/a estudante com **inscrição deferida** estará apto/a para acesso aos programas de assistência estudantil e auxílios financeiros.
- 1.3** As convocações serão provenientes de vagas decorrentes de desligamentos, da disponibilidade orçamentária e financeira, obedecendo aos níveis de vulnerabilidade socioeconômica e aos correspondentes Índices de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), identificados a partir da Avaliação Socioeconômica dos/as estudantes com inscrições deferidas.
- 1.4** O cadastro socioeconômico é pré-requisito para acesso:
- aos Restaurantes Universitários (RUs), com gratuidade;
 - aos auxílios financeiros, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a partir do semestre letivo 2020.1;
 - às demais vagas de modalidades de assistência estudantil (critérios de priorização nos editais de apoio ao esporte e à cultura e outros).
- 1.4.1** As modalidades de programas e auxílios financeiros disponibilizados são:
- Residência Universitária Alagoana (RUA):** Moradia estudantil no Campus A.C. Simões, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018 (Consulte <https://bit.ly/2B1YuHu>);
 - Restaurante Universitário (RU):** Atendimento com uma refeição isenta de taxa nos Restaurantes Universitários no Campus A. C. Simões, Centro de Ciências Agrárias (CECA), Unidade Educacional de Viçosa, Campus Arapiraca (sede) e Campus Sertão (sede), de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2018 (Consulte <https://bit.ly/2FkIpSC>);
 - Bolsa Pró-Graduando (BPG):** Auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, de acordo com a Instrução Normativa nº 04/2017 (Consulte <https://bit.ly/2JVyXCu>);
 - Auxílio Moradia:** Auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, para o estudante que esteja vinculado a Campus e/ou Unidade Educacional que não possua Residência Universitária ou que não disponha de vagas suficientes para atendimento da demanda, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2017 (Consulte <https://bit.ly/2Oe0DVW>);
 - Auxílio Alimentação:** Auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para estudante que não dispõe de atendimento pelo RU, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2017 (Consulte <https://bit.ly/2T1e1Ot>);
 - Auxílio Estudantil Especial:** Auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a serem pagos até dezembro de 2020.
- 1.5** Cabe ao/à estudante acompanhar as etapas deste Edital com informações disponibilizadas no Portal do Estudante, disponível em <https://editais.ufal.br/assistenciaestudantil>.

1.6 Serão disponibilizadas orientações individuais e grupais, de acordo com cronograma (Item 8). Para esclarecimento de dúvidas o/a candidato/a poderá entrar em contato com a equipe de assistentes sociais através do e-mail editaldaassistenciaestudantil@gmail.com

2. CRITÉRIOS PARA CADASTRO SOCIOECONÔMICO

2.1 Terá a **inscrição deferida** o/a estudante que CUMPRIR, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Estar **regularmente matriculado/a** em curso de graduação presencial da UFAL;
- b) Comprovar **renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**;
- d) **Não** ser proveniente de mobilidade estudantil, inclusive no Programa de Estudantes - Convênio de Graduação - PEC-G.

2.2 Para modalidades de BOLSAS OU AUXÍLIOS o/a candidato/a deve atender também cumulativamente ao seguinte critério:

- a) **Não** estar cursando ou ter concluído outro curso de nível superior, na UFAL ou em outra instituição de nível superior;
- b) Não receber bolsa de qualquer outra natureza (Programa Bolsa Permanência - PBP, PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa de Monitoria, Estágio Remunerado ou outra).

Parágrafo Único. O/A estudante que se enquadrar na situação acima descrita, poderá se inscrever neste cadastramento, devendo, caso seja convocado/a, desligar-se da bolsa a qual esteja vinculado antes da assinatura do termo de compromisso.

2.3 Para RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA ou AUXÍLIO MORADIA o/a candidato/a deve atender também aos seguintes critérios:

- a) **Não** estar cursando ou ter concluído outro curso de nível superior, na UFAL ou em outra instituição de nível superior;
- b) Ser oriundo(a) de outro Estado, Município e/ou povoado diverso de onde estuda;
- c) Não dispor de estrutura familiar estabelecida no município onde estuda.

2.4 O/a candidato/a à isenção de taxa no RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO ou ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO deve atender também cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) **Não** estar cursando ou ter concluído outro curso de nível superior, na UFAL ou em outra instituição de nível superior;
- b) Ser estudante de curso de carga horária integral E/OU,
- c) Participar de atividade acadêmica como monitoria, extensão, pesquisa e outras atividades formativas vinculadas ao desenvolvimento acadêmico.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para cadastramento poderão ser feitas a partir das **8h do dia 16 de dezembro até as 17h do dia 24 de janeiro de 2020**, exclusivamente via Internet, no SIGAA, através do endereço eletrônico <https://sigaa.sig.ufal.br>

3.2 Caso o/a estudante **não** tenha realizado login no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, é necessário primeiro cadastrar-se neste Sistema, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/2FXsbOr>. Consulte o **Manual Discente do SIGAA**, disponível no link <https://sistemas.ufal.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=16778526>

3.3 Caso já disponha de cadastro no SIGAA, siga as *etapas obrigatórias* para inscrição:

- a) **Etapa I - Atualização dos dados pessoais**, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/2P2oObt>
- b) **Etapa II - Adesão ao Cadastro Único**, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/2P36u1K>
- c) **Etapa III - Escolha das Bolsas ou Auxílios** para os quais pretende concorrer, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/2LCpXnP>

Parágrafo Único. O/A estudante que **não** realizar as três etapas obrigatórias de inscrição será considerado/a **NÃO INSCRITO/A** e **EXCLUÍDO/A** do cadastramento de que trata este Edital.

3.4. Na **Etapa II (Adesão ao Cadastro Único)**, o/a candidato/a deve seguir as instruções para **ANEXAR os documentos obrigatórios e complementares (Item 4) e PREENCHER o Cadastro Único.**:

- a) Reunir a documentação comprobatória de sua condição socioeconômica.

b) Digitalizar toda documentação, seja por intermédio de escâner ou por foto digital (câmera digital, câmera do celular, entre outros). Não envie documentos ilegíveis.

c) Transformar todos os arquivos de imagem em um único arquivo de PDF. Conforme, o tutorial <https://www.youtube.com/watch?v=l-QCkBJyKoM> por meio do link <http://smallpdf.com/pt/jpg-para-pdf>;

d) Preencher o Cadastro Único;

e) Anexar o arquivo PDF com a documentação ao final do preenchimento.

OBS.: Caso o/a estudante tenha dificuldade de anexar o arquivo PDF no Cadastro Único em virtude de seu tamanho, deverá reduzir/comprimir o arquivo por intermédio de “reduzidores de arquivos PDF's” (disponíveis na internet, como, por exemplo, o <https://smallpdf.com/pt/compressor-de-pdf>) para um tamanho que o programa suporte, para, então, anexar e concluir o preenchimento.

3.5. As Declarações deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então serem digitalizadas. Parágrafo único. Caso o/a declarante não seja alfabetizado/a essa informação deverá constar no RG apresentado, deixando no lugar da assinatura a impressão digital do polegar direito do/a declarante.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: APRESENTAR os documentos de acordo com a ordem apresentada no QUADRO I e II.

4.1. DOCUMENTAÇÃO GERAL (OBRIGATÓRIA)

Apresentar a documentação na seguinte ordem:

QUADRO I – DOCUMENTAÇÃO GERAL

- I. Declaração de primeira graduação (ANEXO I);
- II. Comprovante de Matrícula;
- III. Histórico Analítico do/a estudante;
- IV. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- V. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VI. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II) (Assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família, as que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- VII. Carteira de Identidade do/a estudante e dos membros da família OU, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- VIII. CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do/a estudante e dos membros da família;
- IX. DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO III) do/a estudante e de **TODOS** os membros da família descritos na Declaração de Composição Familiar (ANEXO II);
- X. Carteira de Trabalho do/a estudante e de **TODOS** os membros da família que tenham 18 anos ou mais contendo:
 - a) Todas as páginas de identificação do trabalhador;
 - b) Página de registro do último contrato de trabalho;
 - c) Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);
- XI. Declaração de Imposto de Renda de 2019 **referente ao ano base 2018** do/a estudante e de **TODOS** os membros da família que tenham 18 anos ou mais OU para quem não declara Imposto de Renda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (ANEXO IV).
- XII. Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) OU Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes, do/a estudante e de todos os membros da família que possuam renda por meio de TRABALHO ASSALARIADO;
- XIII. Detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br do/a estudante e de **TODOS** os membros da família APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU QUE RECEBEM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS);
- XIV. Declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) atualizada (referente aos três meses mais recentes), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (com o selo de declaração da habilitação profissional no documento, estando devidamente assinado) do/a estudante e de **TODOS** os membros da família PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU PEQUENO EMPRESÁRIO;
- XV. Conta de energia elétrica mais recente
- XVI. Conta de água mais recente;
- XVII. Contrato de financiamento de imóvel (página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento) OU boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) OU Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado).

O/a estudante que tiver estabelecido residência no Município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente a sua composição familiar de origem.

4.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (COMPLEMENTAR)

O/a estudante que apresenta ou possui membros de sua família nas condições descritas ou inseridos no âmbito dos programas elencados abaixo, deve apresentar a documentação relacionada, conforme o caso.

QUADRO II – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (COMPLEMENTAR)

O/a estudante que apresenta ou possui membros de sua família nas condições descritas ou inseridos no âmbito dos programas elencados abaixo, deve apresentar a documentação relacionada, conforme o caso.

- I. Para o/a estudante ou membro da família atendido pelo Programa Bolsa Família: CÓPIA DO CARTÃO E EXTRATO BANCÁRIO;
- II. Para o/a estudante filho/a de pais separados: TERMO DE SEPARAÇÃO, HOMOLOGADO PELO JUIZ, ou DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ANEXO V).
- III. Para o/a estudante filho/a de pais falecidos: CERTIDÃO DE ÓBITO DE ENTE FALECIDO;
- IV. Para o/a estudante ou membro da família com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação): LAUDO MÉDICO, com no máximo três meses da data da inscrição, constando obrigatoriamente Nome do estudante/membro da família, Descrição e Tipologia da Doença/CID, Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações, Local e data.
- V. Para o/a estudante casado/a ou em união estável: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;
- VI. Para o/a estudante que possua membro da família menor de idade, que não esteja sob custódia de seus pais biológicos: TERMO DE GUARDA;
- VII. Para o/a estudante que possua membro da família na condição de maior civilmente incapaz: TERMO DE INTERDIÇÃO;
- VIII. Para o/a estudante que possua membro(s) da família atendido(s) pelo Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PróJovem (Urbano, trabalhador ou do campo): CÓPIA DO CARTÃO E EXTRATO BANCÁRIO;
- IX. Para o/a estudante ou membro da família que possua vínculo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS): DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA EMITIDA PELO CRAS;
- X. Para o/a estudante ou membro(s) da família que esteja(m) recebendo Auxílio Emergencial Financeiro ou outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência: EXTRATO BANCÁRIO dos últimos três meses;

5. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Compete aos/às Assistentes Sociais da Assistência Estudantil lotados/as na PROEST e Núcleos de Assistência Estudantil (NAES) a realização dos Estudos Socioeconômicos, com apoio da Gerência de Assistência Estudantil e Coordenação de Política Estudantil.

5.2. A avaliação socioeconômica visa à identificação de situações que produzam impactos negativos na permanência e desempenho acadêmico do/a estudante. São considerados como indicadores de avaliação de perfis e níveis de avaliação socioeconômica, constituindo o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS):

- a) Renda per capita familiar;
- b) Procedência escolar;
- c) Composição familiar;
- d) Situação de trabalho do grupo familiar e do/a próprio/a estudante.
- e) Situação de moradia do/a estudante ou da família;
- f) Impacto de doenças graves na organização familiar;
- g) Participação em programas de transferência de renda governamentais;
- h) Situação de estudante com deficiência e/ou transtornos de espectro de desenvolvimento.
- i) Membro da família com deficiência e/ou transtornos de espectro de desenvolvimento.

5.3. Poderão ser realizadas, a qualquer tempo e em caráter complementar, **entrevistas e visitas domiciliares**. Estas ocorrerão ao ser constatada a necessidade pelo Serviço Social, não sendo realizadas com todos/as os/as estudantes do Cadastramento.

§ 1º A convocação para as entrevistas será feita por meio do e-mail pessoal informado no formulário de cadastramento.

§ 2º O/a estudante convocado/a que estiver impossibilitado/a de comparecer à Entrevista Social deverá justificar em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória, podendo a entrevista ser remarcada uma única vez.

§ 3º O/A estudante que, sem justificativa comprovada, não comparecer ao local e data definidos para entrevista, terá automaticamente seu cadastro indeferido.

6. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

6.1 O período de publicação do Resultado Preliminar e para Recursos será divulgado em Nota publicada em 30 de janeiro de 2020.

6.2 O Resultado Preliminar apresentará os seguintes *status*:

- DEFERIDO**, quando o Cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o/a estudante aguardar o Resultado Final;
- INDEFERIDO**, quando o/a estudante não cumprir o disposto nos itens 2 (Critérios de Cadastramento) e 4 (Da Documentação para Avaliação Socioeconômica).

6.3 Para impetrar recurso ao indeferimento o/a estudante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do Resultado Preliminar.

§ 1º A interposição de recursos será exclusivamente via SIGAA, através do formulário disponível em endereço eletrônico que será divulgado em Nota de Resultado Preliminar.

§ 2º Na interposição de recursos o/a candidato/a deverá anexar **somente** a documentação complementar solicitada no Resultado Preliminar;

6.4 A análise documental do recurso levará em consideração, cumulativamente, os documentos apresentados no recurso e os anexados no ato do Cadastro.

7. RESULTADO FINAL

7.1 A data do Resultado Final será divulgada em Nota após o término do prazo para recursos.

7.2 O Resultado Final apresentará os seguintes status da inscrição:

- CADASTRO REALIZADO, com inscrição deferida para acesso aos programas a partir do semestre letivo 2020.1.
- CADASTRO INDEFERIDO, quando o/a estudante indeferido no resultado preliminar não apresentou recurso OU o recurso foi recusado;

Parágrafo Único. Para compor a lista que será utilizada para as convocações do Auxílio Estudantil Especial serão consideradas todas as inscrições que obtiverem o status CADASTRO REALIZADO no Resultado Final.

7.3 O/a candidato/a cadastrado poderá ser convocado/a a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a disponibilidade de vagas, orçamentária e financeira e respeitando-se a ordem classificatória do IVS do/a estudantes cadastrados. No ato da convocação o estudante deverá assinar o Termo de Compromisso.

7.4 Não serão aceitos recursos ao Resultado Final.

8. CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRO

ETAPAS	DATA	PUBLICAÇÃO
INSCRIÇÃO	16/12/2019 a 24/01/2020	https://sigaa.sig.ufal.br
RESULTADO PRELIMINAR	Divulgada em Nota	https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil
RECURSO	Divulgada em Nota	https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil
RESULTADO FINAL	Divulgada em Nota	https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS

UNIDADE	LOCAL	DIAS	HORÁRIO
Campus A.C. Simões	Serviço Social/Proest	Segunda a Sexta	9h às 12h, 13h às 19h
Campus Arapiraca (Sede)	NAE Arapiraca	Segunda a Sexta	9h às 12h, 13h às 20h
UE Palmeira dos Índios	NAE Palmeira dos Índios	Segunda e Quarta	9h às 12h, 13h às 16h
UE Penedo	NAE Penedo	Quarta e Quinta	9h às 15h
UE Viçosa	NAE Viçosa	Segunda a Sexta	9h às 12, 13h às 17h
Campus Sertão (Sede)	NAE Delmiro Gouveia	Segunda e Terça	14h às 20h
UE Santana do Ipanema		Quarta à Sexta	7h30m às 13h30m

OBSERVAÇÃO: Diante da situação de distanciamento social e suspensão das atividades acadêmicas, a Proest não irá realizar esclarecimentos e orientações presenciais para a etapa de interposição de recurso. As orientações aos/às estudantes ocorrerão através do e-mail editaldaassistenciaestudantil@gmail.com, além dos canais oficiais da Ufal e da página da Proest no Instagram (www.instagram.com/proestufal/).

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES GRUPAIS

UNIDADE	LOCAL	DIA	HORÁRIO
Campus A.C. Simões	Laboratório do CIC	16/12/2019	09:00 às 10:00/14:00 às 15:00/ 18:00 às 19:00
		18/12/2019	
		19/12/2019	
Campus Arapiraca (Sede)	Sala 01 do Bloco A	16/12/2019	14:00 às 17:00
		19/12/2019	19:00 às 21:00
		20/12/2019	09:00 às 12:00
UE Palmeira dos Índios	Sala de Multimídia	16/12/2019	09:00/14:00
UE Penedo	Laboratório de Informática (Sede) Anexo	18/12/2019	10:00 às 11:00
		19/12/2019	14:30 às 15:30
UE Viçosa	-	-	-
Campus Sertão (Sede)	Miniauditório	17/12/2019	19:00
		18/12/2019	15:00
		19/12/2019	09:00
UE Santana do Ipanema	Colégio Divino Mestre	19/12/2019	19:00

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Política Estudantil/PROEST.

9.2 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

9.3 Caberá à PROEST a responsabilidade pela publicação dos resultados e notas no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>

9.4 O cadastro efetivado para acesso aos programas de assistência estudantil terá validade de dois anos, sendo obrigatório, a qualquer tempo, a atualização dos dados socioeconômicos.

Maceió, 27 de julho de 2020

Thayse dos Santos Fonseca
Gerente de Bolsas e Auxílios

Alex Renner Silva Santos
Coordenadora da Política de Assistência Estudantil

Alexandre Lima Marques da Silva
Pró-Reitor Estudantil